

Local: Avenida Jabaquara, 2979 - Mirandópolis, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7385,80 - Leste 332,18 - MC 45

Interessado: WAL MART BRASIL LTDA, CNPJ 00.063.960/0064-84 - Autos 9908314

Local: Rua José Bernardo Medeiros, 237 - São Francisco, no município de Guarulhos

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7403,11 - Leste 344,05 - MC 45

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, CNPJ 04.199.195/0001-00 - Autos 9908419

Local: Rua Santa Mônica, 317 - Bairro da Capuava, no município de Cotia

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Crsitalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7386,68 - Leste 307,93 - MC 45

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Desassoreamento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE nro 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ 45.122.603/0001-02, na Diretoria da Bacia do Turvo Grande, em 15-06-2015 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE nro 9206681, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d’água no Córrego Retirinho, no município de CATANDUVA, conforme abaixo:

- Córrego Retirinho - Coord. UTM (Km) - N 7.661,06 - E 712,28 - MC 51 - - Extensão à jusante 94,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

À vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE nro 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO - SAAE, CNPJ 44.558.849/0001-50, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, em 04-12-2013 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE nro 9700544, Vol. 04, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d’água no Córrego do Gonzaga, no município de PROMISSÃO, conforme abaixo:

- Córrego do Gonzaga - - Coord. UTM (Km) - N 7.614,61 - E 616,44 - MC 51 - Extensão à jusante Extensão 354,40 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por DEU-SELINDO BALDO, CPF 035.518.188-60, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande, em 05-02-2015 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9308655, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) / interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) na Fazenda Santo Ambrósio, no município de CASA BRANCA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Reservação - Bacia do Afluente do Córrego Santa Maria - Coord UTM (Km) - N 7.598,82 - E 291,60 - MC 45 - vol. armazenado 4365,00 m3

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por ANTONIO LUIS ROSA, CPF 216.858.718-36, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9707764, em 28-11-2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/ interferência(s), na Rua Pedro Alves Derminio, 65, Bairro Bom Viver V, no município de LINS, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Barbosa - Coord UTM (Km) - N 7.601,40 - E 630,64 - MC 51 - Vazão 1,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por JOÃO DE SOUZA, CPF 044.891.828-56, na Diretoria de Bacia do Paraiba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9605701, em 24-11-2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no Sítio Santa Terezinha, Bairro do Turvo, no município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, para fins de passagem, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Bueiro circular em concreto - Ø = 0,80 m - Afluente do Rio Turvo - Coord UTM (Km) - N 7.436,03 - E 469,51 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, CNPJ 46.341.038/0001-29, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9807882, em 19-06-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Rua Lins entre a Av. Itararé e Av. Jaú, Bairro: Tatuapé, no município de PIRACICABA, para fins de passagem (acesso viário), conforme abaixo:

- Travessia Aérea Tubulação de concreto Ø = 1,20 m - Afluente do Ribeirão Enxofre (Nome Local: Córrego Jardim Tatuapé - Coord UTM (Km) - N 7.481,60 - E 226,97 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE, CNPJ 50.853.555/0001-54, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9810651, Vol. 02, em 17-06-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Rua Lins entre Av. Itararé e Av. Jaú, Bairro: Tatuapé, no município de PIRACICABA, para fins de passagem, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Duto circular de PVC - Ø = 200 mm - Afluente do Ribeirão do Enxofre - Coord UTM (Km) - N 7.481,60 - E 226,97 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, na Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9900123, Prov. 065, em 29-05-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no Bairro Oásis Paulista, no município de RIO GRANDE DA SERRA, para fins de passagem de duto gás natural, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea TR-01 Tubulação Aço - Ø = 6 " - Afluente do Rio Grande ou Jurubatuba - Av. Flávio Humberto Rebizzi - Coord UTM (Km) - N 7.373,09 - E 357,06 - MC 45;

- Travessia Subterrânea TR-02 Tubulação Aço - Ø = 6 " - Afluente do Rio Grande ou Jurubatuba - Av. Flávio Humberto Rebizzi - Coord UTM (Km) - N 7.373,26 - E 356,78 - MC 45;

- Travessia Subterrânea TR-03 Tubulação Aço - Ø = 6 " - Afluente do Rio Grande ou Jurubatuba - Av. Flávio Humberto Rebizzi - Coord UTM (Km) - N 7.373,45 - E 355,77 - MC 45;

- Travessia Subterrânea TR-04 Tubulação Aço - Ø = 6 " - Afluente do Rio Grande ou Jurubatuba - Estrada José Alves de Moura Filho - Coord UTM (Km) - N 7.373,45 - E 355,77 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 25/06/15
Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9700544, Vol. 04, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade abastecimento público, no, no município de PROMISSÃO, requerida pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO - SAAE, CNPJ 44.558.849/0001-50, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplnam a matéria.

- Captação Superficial 01- Ribeirão dos Patos Via de acesso Shuhej Uretskua, km 3 - Coord UTM (Km) - N 7.616,02 - E 617,84 - MC 51 - Vazão 390,60 m³/h - periodo 18 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9814971, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem, na Rua João Pessoa com a Av. Ângelo Bernucci, Bairro: Alambique, no município de JARINÚ, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINÚ, CNPJ 45.780.079/0001-59, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplnam a matéria.

- Canalização seção de aduela retangular em concreto - 3,20 x 2,50 m - Afluente do Ribeirão do Campo Largo - coord UTM (Km) - N 7.444,04 - E 323,35 e N 7.444,09 - E 323,29 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9815917, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 83, Bairro Pinhal, no município de CABREÚVA, requerida pela CLARION CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE2 LTDA, CNPJ 11.433.282/0001-37, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplnam a matéria.

- Lançamento Superficial - Ribeirão Pirai - Coord UTM (Km) - N 7.426,61 - E 283,75 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

" INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE DE 25-06-2015. "

- Referência:

- Interessado: CALEGARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTEIS LTDA - EPP

- CNPJ: 64.802.234/0001-35

- Endereço: na Rua Mário Elias Chain, 245, Bairro Rio Comprido, Município: GUARATINGUETÁ

- Autos DAEE 9605753

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraiba e Litoral Norte - BPB/PBR, 249/2015, de 03-06-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 086 - 03-02-2015 - Lançamento Superficial - Sem Recurso Hídrico - Coord. UTM (Km) N 7.481,47 - E 484,13 - MC 45.

O indeferimento se dá pelo seguinte motivo:

- Lançamento em rede de águas pluviais não é objeto de outorga previsto na legislação vigente.

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Despacho SUP 1284/2015. Autos 53.056/2015 – 2º Vol. – DAEE (Acomp. 1º Vol.). Interessado: UGP-AL

De acordo com a Inf. UGP-ALGOP - 074/2015, fl. 306, Parecer PJU 100/2015, fls. 329/332, autorizamos a lavratura do 2º termo aditivo reti-ratificação ao contrato 2014/11/00071.1, de 13-05-2014, e aditivo, celebrado entre o DAEE e a DRR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para a execução de Emisários, Estações Elevatória de Esgotos, Coletores Tronco, Linhas de Recalque e Estações de Tratamento de Esgotos Integrantes dos Sistemas de Esgotos Sanitários, no Município de Ipeúna, no Estado de São Paulo, consistindo no Remanejamento Contratual de R\$ 20.673,44 para 2016, bem como na prorrogação de prazo contratual por mais 09 meses, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Despacho SUP 1283/2015. Autos 53.041/2015 – 2º Vol. – DAEE (Acomp. 1º Vol.). Interessado: UGP-AL

De acordo com a Inf. UGP-ALGOP - 079/2015, fls. 332/341, PARECER PJU 104/2015, fls. 342/348, autorizamos a lavratura do 1º termo aditivo reti-ratificação ao contrato 2014/11/00056.5, de 13-05-2014, celebrado entre o DAEE e a FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de Emisários, Estações Elevatória de Esgotos, Coletores Tronco, Linhas de Recalque e Estações de Tratamento de Esgotos Integrantes dos Sistemas de Esgotos Sanitários, no Município de Águas de Lindóia, no Estado de São Paulo, consistindo no Acréscimo Contratual de R\$ 432.596,89 para 2016, bem como na prorrogação de prazo contratual por mais 08 meses, observadas as normas legais

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Despacho SUP 1277/2015. Autos 48.721/2015 –Prov. 832 – DAEE Interessado: DSD

De acordo com a Relação de Recursos e Impugnações de fl. 34, e despacho do Diretor da DSD, fl. 36, determinamos a anulação da homologação e adjudicação do item 1, do Convite OC 3921013905520150CC00159, fls. 26/30, objetivando a aquisição de Uniformes Vestuário em Geral, peãs razões ali expostas, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 25/06/15

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:
Autos DAEE 9900494 - Vol.003

À vista do § único do Artigo 8º do Decreto Estadual 41.258, de 01/11/96, da Portaria DAEE 717, de 12/12/96 e em atendimento a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 1629, de 16-07-2011, que autorizou a NATURA COMÉSTICOS S/A, CNPJ n. 71.673.990/0001-77, localizada na Rodovia Régis Bittencourt, Km 293, Bairro Potuvera, município ITAPECERICA DA SERRA, pelo prazo de 05 anos, conforme abaixo relacionado:

O Poço Local: 001 DAEE 342-0269 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.372,59 - E 306,01 - MC 45.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria GS-21, de 25-6-2015

Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de 50% da taxa de inscrição (Lei 12.782) para processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP-2016

A Superintendência de Assistência Social, da Universidade de São Paulo, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam definidas as normas para a solicitação da redução de taxa de inscrição para a primeira fase do processo seletivo para ingresso na Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Escola Politécnica da USP/2016, a ser realizado pela Fuvest.

Artigo 2º - Para a solicitação de redução de 50% do valor da taxa, em conformidade com a Lei 12.782, de 20-12-2007, o interessado deverá, primeiramente, acessar por meio eletrônico (internet) o site www.fuvest.br, e cadastrar-se em “Usuários”, caso não tenha se cadastrado na Fuvest anteriormente.

Artigo 3º - No período de 13 a 23-7-2015, deverá efetuar logon e preencher, imprimir e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa e anexar a ele cópias simples de seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e de cada um dos documentos que comprovam a situação declarada.

Artigo 4º - O formulário e respectivo(s) anexo(s) deverão ser enviados em envelope endereçado a:

Fuvest (PPGEP-EPUSP)

Rua Alvarenga, 1945/51

Cidade Universitária

CEP 05509-004 - Butantã, São Paulo, SP.

Serão analisados os documentos comprovadamente postados nos correios até 24-7-2015.

Artigo 5º - Para efeito de comprovação dos rendimentos, serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia do contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, referente ao mês de junho de 2015;

Cópia do extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário atual e identificado, com o valor do crédito do benefício;

Cópia de recibos de comissões, aluguéis, pro labores e outros referentes ao mês de junho de 2015;

Cópia de comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor, referente ao mês de junho de 2015;

Cópia de comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como, por exemplo, bolsa-escola e cheque-cidadão, referente ao mês de junho de 2015;

Declaração assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, nº do documento de identidade, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

Artigo 6º - Serão considerados "desempregados" os candidatos sem trabalho em todo o período de 12 meses anteriores à presente solicitação. Para comprovação dessa situação, serão aceitas:

Cópias dos recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato da Carteira de Trabalho, anexar cópias das páginas de contratação e rescisão e seguinte, e ainda cópias das páginas de identificação;

Declaração, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

Artigo 7º - A partir de 04-08-2015, o interessado poderá saber, ao se inscrever no site da Fuvest para a primeira fase do processo seletivo, se recebeu redução do valor da taxa de inscrição, pois o resultado da solicitação constará do boleto bancário, a ser gerado e impresso ao final da inscrição, para pagamento da respectiva taxa. Portanto, o deferimento da solicitação de redução de taxa pela SAS/USP não significa que o interessado já se encontre inscrito para a primeira fase do processo seletivo.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor no processo de sua publicação.

EDITORA DA USP

Despacho do Reitor, de 22-6-2015

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP

Processo Contratados: